



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO -
CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

O Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça, José Luiz Faria de Macedo Filho, em atendimento ao pedido formulado no Sistema Eletrônico de Informações nº 0057008-48.2026.8.16.6000.

EXPLICATIVA DE AUTOS, OBJETO E PÉ

Autos Originários: 0006667-04.2025.8.16.0196

Vara de Origem: Central de Garantias Especializada de Curitiba – PROJUDI

CERTIFICA, a pedido do requerente **LEONIDAS EDSON KUZMA**, inscrito no **CPF nº 078.496.599-45**, que revendo os registros computacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referente aos autos de **Habeas Corpus Criminal nº 0090987-56.2026.8.16.0000 HC**, distribuído junto ao Órgão Julgador da 2ª Câmara Criminal em Composição Isolada, onde figura como impetrante, **(Paciente) L. E. K.**, que constam as seguintes informações: o referido recurso é oriundo dos originários de nº 0006667-04.2025.8.16.0196, discutidos na Central de Garantias Especializada de Curitiba – PROJUDI, referente ao processode *Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico*, cujo tem como objeto: *"(...) O Ministério Público (GAECO) requereu o afastamento do sigilo de dados bancários e fiscais dos representados (pessoas físicas e jurídicas) vinculados ao vereador L. E. K. ("T. K."), investigados pela prática de crimes contra a administração pública – mov. 1. (...)".* **CERTIFICA** que, em data de 06/07/2026, a parte L. E. K. (Paciente), através de seu representante legal o advogado, S. C. F., inscrito na OAB 65874N-PR, impetrou recurso de *Habeas Corpus Criminal (autuado sob nº 0090987-56.2026.8.16.0000 HC)*, o qual, em data de 07/07/2026, foi proferido a seguinte decisão: *"(...) Diante do exposto, defiro o pleito liminar para determinar a suspensão do Procedimento Investigatório Criminal n.º MPPR-0046.24.258876-5 (autos n.º 0003500-43.2025.8.16.0013) e seus autos incidentais sob o n.º 0006667-04.2025.8.16.0196 e n.º 0007655-88.2026.8.16.0196, vedando-se, até o julgamento final deste Habeas Corpus, a prática de novas medidas invasivas ou constritivas, bem como a análise, perícia ou extração dos dados e objetos já apreendidos. Comunique-se à autoridade ministerial para que suspenda qualquer extração de dados ou envio de material à perícia técnica de aparelhos, adotando por si, ou comunicando o setor pericial respectivo do Instituto de Criminalística a adoção de todas as medidas necessárias para o acautelamento do material e dos objetos, inclusive – se for necessário – sua manutenção e seu carregamento, bem como as medidas necessárias para preservar a cadeia de custódia, de eventual prova que neles se contenha e que possa vir a ser analisada. (...)".* **CERTIFICA finalmente**, que até a presente data, os autos recursais de Habeas Corpus encontram-se ativos em Instância Recursal. Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (28.07.2026 às 12:30 horas). Eu, Gislaine Michelle Luciano de Oliveira Correa, Chefe de Seção, extraí a presente certidão. Eu, Marcelo Machado de Camargo, Chefe da Divisão de Certidões Judiciais da Secretaria Judiciária, a conferi. Eu, José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conferi e DOU FÉ (por delegação contida no art. 13º, do Decreto Judiciário nº 252/2025 TJPR).



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE MICHELLE LUCIANO DE OLIVEIRA CORREA, Oficial Judiciário**, em 29/07/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO DE CAMARGO, Oficial Judiciário**, em 29/07/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça**, em 29/07/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13316020** e o código CRC **B3EDC9EB**.
